



PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS RIO GRANDE DO SUL S/A
EMPRESA PÚBLICA DE CAPITAL FECHADO
CNPJ Nº 46.191.353/0001-17
NIRE 4350032051-4

ATA DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 49/2023 - LIVRO 002
49ª REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA
REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas e trinta minutos, na sede da Portos RS, realizou-se, em caráter ordinário, a quadragésima nona reunião do ano de dois mil e vinte e três da Diretoria Executiva da Portos RS - Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A, inscrita no CNPJ nº 46.191.353/0001-17 e NIRE nº 4350032051-4, com endereço na Av. Honório Bicalho s/nº, bairro Getúlio Vargas, cidade do Rio Grande/RS. A reunião foi presidida pelo Presidente da Portos RS, Cristiano [REDACTED] (presencial), com a presença dos Diretores Henrique [REDACTED] (presencial), Lucas [REDACTED] (presencial), João Alberto [REDACTED] (presencial) e Romildo [REDACTED] (presencial), secretariada pelo Gerente de Governança, Vinícius [REDACTED] (presencial) e com a presença dos convidados: Larissa [REDACTED], Gerente de Comunicação (presencial), Eduardo [REDACTED], Gerente Jurídico (presencial) e Flávio [REDACTED], Chefe de Gabinete da Presidência (presencial), para deliberar sobre a seguinte **PAUTA**: 1. Ciência sobre o andamento dos processos licitatórios da Portos RS; 2. Ciência sobre Ofício da *Administración Nacional de Navegación y Puertos* do Paraguai; 3. Discussão e deliberação sobre a homologação das ocorrências 227/2023, 230/2023, 235/2023 e 242/2023, provenientes do Sistema PortoWeb; 4. Discussão e deliberação sobre a Norma que estabelece procedimentos para operação de granéis sólidos nas unidades portuárias da Portos RS em Rio Grande; 5. Discussão e deliberação sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro de Vida em Grupo para os colaboradores da Portos RS e contratação de Seguro de Acidentes Pessoais coletivo para os usuários e terceiros que circulam nas dependências da Portos RS; e 6. Discussão e deliberação sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de remoção e destinação de Sistema de Abastecimento de Combustíveis do Porto de Pelotas. Inicialmente, verificou-se a existência do quórum de instalação, previsto no artigo 71, do Estatuto Social da Portos RS, com a presença de cinco Diretores. Em seguida o Presidente da Portos RS esclareceu aos senhores Diretores a necessidade da gravação da reunião de forma a viabilizar a prática de instrumentalização da ata, informando que a gravação será eliminada assim que a ata for aprovada. De forma consensuada, os Diretores consentiram a gravação da reunião. Com estas considerações, o Presidente da Portos RS deu sequência à presente reunião, chamando à apreciação as matérias pautadas na ordem do dia, que após examinadas e discutidas, receberam as seguintes manifestações unânimes da Diretoria Executiva da Portos RS: **Primeiro item da pauta**: ciência da Diretoria Executiva sobre o andamento dos processos licitatórios da Portos RS. Fazendo uso da palavra, o Diretor de Gestão, Administrativo e Financeiro apresentou, para ciência dos demais Diretores, a planilha atualizada contendo o controle dos processos licitatórios da Portos RS e a verificação dos prazos para atendimento

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207



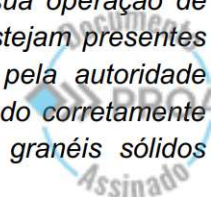
das demandas. **Deliberação:** após amplo debate e com base nos argumentos e nas necessidades apresentadas, ficam os Diretores Executivos cientes do andamento dos processos licitatórios da Portos RS, permanecendo a pauta sob monitoramento permanente do colegiado em suas reuniões ordinárias. **Segundo item da pauta:** ciência da Diretoria Executiva sobre Ofício enviado pela *Administración Nacional de Navegación y Puertos* do Paraguai à Portos RS. Fazendo uso da palavra, o Diretor de Operações apresentou, para conhecimentos dos demais Diretores, documento enviado pela *Administración Nacional de Navegación y Puertos* do Paraguai, derivado de visita feita por delegação paraguaia à sede da Portos RS, com o intuito de retomar atuação de operações de importações e exportações paraguaias dentro do Porto do Rio Grande. **Deliberação:** com base nos argumentos e nas necessidades apresentadas, ficam os Diretores Executivos cientes do Ofício, restando ao Chefe de Gabinete levantar maiores informações para o retorno da pauta em reunião vindoura. **Terceiro item da pauta:** apreciação da Diretoria Executiva sobre a homologação das ocorrências 227/2023, 230/2023, 235/2023 e 242/2023, provenientes do Sistema PortoWeb. Fazendo uso da palavra, o Diretor de Operações e Presidente da Comissão da Assessoria a Fiscalização de Contratos da Portos RS – AFISCO apresentou, para conhecimento dos demais Diretores, as ocorrências 227/2023, 230/2023, 235/2023 e 242/2023 provenientes do Sistema PortoWeb, requerendo autorização do colegiado para a homologação das referidas ocorrências. **Deliberação:** com base nos argumentos e nas necessidades apresentadas, ficam homologadas as ocorrências 227/2023, 235/2023 e 242/2023 provenientes do Sistema PortoWeb, devendo as mesmas serem encaminhadas para a Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ. **Quarto item da pauta:** apreciação da Diretoria Executiva sobre a Norma que estabelece procedimentos para operação de granéis sólidos nas unidades portuárias da Portos RS em Rio Grande, conforme documentação anexada no PROA nº 23/9301-0003405-0. Fazendo uso da palavra, o Diretor de Operações apresentou, para conhecimento e aprovação dos demais Diretores, a minuta da Norma que estabelece procedimentos para operação de granéis sólidos nas unidades portuárias da Portos RS em Rio Grande. **Deliberação:** com base nos argumentos e nas necessidades apresentadas, fica aprovada a Norma que estabelece procedimentos para operação de granéis sólidos nas unidades portuárias da Portos RS em Rio Grande, com o seguinte teor: **NORMA Nº 31, de 20 de novembro de 2023 ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA OPERAÇÃO DE GRANÉIS SÓLIDOS NAS UNIDADES PORTUÁRIAS DA PORTOS RS EM RIO GRANDE. O PRESIDENTE DA PORTOS RS – AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A., no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 69, inciso V, do Estatuto Social da Portos RS, aprovado pelo Decreto nº 57.281, de 2023, bem como o previsto no artigo 17, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.815, de 05 de junho de 2013, na Resolução nº 61/2021, da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), e - CONSIDERANDO A necessidade de prover o regramento das operações na área do Porto Novo e RIG-19 de granéis sólidos, com objetivo de gerar ações que visem a manutenção da qualidade operacional do Porto de Rio Grande. RESOLVE: 1. Procedimentos 1.1. O operador portuário deverá organizar sua operação de forma que, somente os trabalhadores e veículos envolvidos na operação, estejam presentes nas atividades realizadas no cais, desde que estes estejam autorizados pela autoridade portuária; 1.2. Todas as pessoas envolvidas na operação deverão estar usando corretamente os EPI's; 1.3. Todos os profissionais envolvidos nas movimentações de granéis sólidos**

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





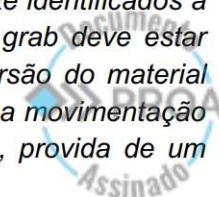
deverão receber orientações de segurança quanto ao uso do EPIs, ferramentas/equipamentos e proteções coletivas fundamentais para a execução do serviço; 1.4. Todos os equipamentos utilizados na operação deverão estar em perfeitas condições de operação e segurança; 1.5. Deverá ser realizada periodicamente manutenção preventiva e limpeza de todos os equipamentos tais como correias transportadoras, moega, grab, guindaste, shiploader, entre outros, 1.6. Antes do início da movimentação de mercadorias entre a embarcação e o cais, o operador portuário deverá providenciar a instalação de lonas protetoras entre o navio e o cais, sendo que esta deverá possuir comprimento suficiente para cobrir 100% da lateral dos porões que serão carregados ou descarregados, não permitindo que qualquer despejo acidental durante a movimentação da mercadoria, ocorra diretamente na água do mar. A lona deverá estar isenta de danos, fissuras ou furos, sendo fixada de modo que a ação do vento não disperse o material ali depositado; 1.7. Durante toda a operação, o material, que eventualmente acumule sobre a lona de proteção, deverá ser retirado e recolhido, impedindo o carregamento por ação eólica até o mar; 1.8. Durante toda operação de movimentação de carga, caso aconteçam derrames de produto nas vias internas e demais instalações portuárias, a limpeza desses locais deve ser providenciada instantaneamente pelo operador portuário; 1.9. O operador portuário deverá instruir todos os seus colaboradores e quem atua em seu nome sobre a necessidade de interromper a operação, caso se observe a dispersão do material para o estuário. Nessas condições a responsabilidade pela mitigação do impacto ambiental é do operador portuário. 1.10. Após o término da operação, deverá ser providenciado à limpeza do cais por meio de sistemas mecânicos ou manual; 1.11. Os equipamentos operacionais como moega, caixas de carregamento, caixas de alívio, grabs, plataformas de apoio, devem ser transportadas com rodantes. É proibido arrastar qualquer uma das extremidades no piso; 1.12. Os grabs devem ser acondicionados sobre as caixas de carregamento, caixas de alívio, chapas metálicas ou estruturas resistentes de madeira. É proibido baixar o grab diretamente no piso; 1.13. A varrição mecânica deve ser feita com equipamentos apropriados para este fim, seja com máquinas varredoras ou implementos de varrição. É proibido fazer varrição utilizando a concha da pá carregadeira. **2. Operações.** 2.1. **Transporte Rodoviário.** 2.1.1. Durante o transporte de mercadorias, as caçambas deverão estar devidamente protegidas por lonas de forma inibir qualquer derrame de material nas vias internas das unidades portuárias da Portos RS; 2.1.2. O transporte da mercadoria deverá ser realizado por caminhões que possuam caçambas em condições estanques, sem furos ou frestas que permitam a queda de material nas vias de tráfego; 2.1.3. Se, no momento de uma inspeção do veículo, forem constatadas condições inseguras no mesmo, este pode ser retirado da área portuária e cancelada a autorização de acesso até adequação da irregularidade; 2.1.4. No transporte ou movimentação de mercadorias, quando ocorrer queda de material sobre o cais, sobre as vias de trânsito ou outras instalações portuárias, a responsabilidade de limpeza desses locais é do operador portuário, sendo que esse deverá providenciá-la imediatamente; 2.2. **Operações fazendo uso de Guindaste com GRAB e MOEGA/FUNIL.** 2.2.1. A operação do guindaste só deverá ser realizada por profissionais qualificados, capacitados, autorizados e devidamente identificados a operar o equipamento; 2.2.2. Ao retirar a mercadoria do porão do navio, o grab deve estar totalmente estanque, de maneira que não ocorra o espalhamento e a dispersão do material para a atmosfera, no convés da embarcação, na água e sobre o cais, durante a movimentação do equipamento; 2.2.3. A moega/funil deverá ser do tipo ecológica, ou seja, provida de um

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





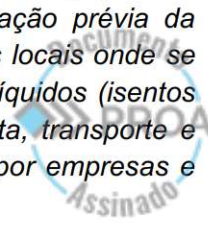
sistema de exaustão da emissão de particulados. Além disso, deverá conter uma balança integrada na estrutura. O equipamento deverá atender as especificações preconizadas nas Normas Regulamentadoras; 2.2.4. O guindasteiro deverá ser instruído para que quando houver qualquer problema durante a operação que coloque a mesma em risco, tanto na questão operacional quanto em relação ao meio ambiente, deve-se imediatamente interromper a operação até sua correção; 2.2.5. A moega deve estar em plena capacidade de operação, ou seja, não deve haver aberturas que permitam a dispersão do material; 2.2.6. O funil deve possuir sistema de freio, não permitindo deslocamento imprevisto durante a operação, evitando possíveis acidentes operacionais, ocupacionais e ambientais; 2.2.7. O guindasteiro deverá dispor a mercadoria no centro do funil, sendo que durante a abertura do GRAB este deverá estar a uma distância máxima de 1,5 metros do funil; 2.2.8. Ao depositar a mercadoria no funil deve-se respeitar sua capacidade e avaliar o tempo do escoamento dela para que não haja transbordamento da carga; 2.2.9. Para operação de transbordo de carga do navio para barcaça, o Guincheiro/guindasteiro deverá dispor a mercadoria afastada do convés da barcaça, sendo que durante a abertura do GRAB este deverá estar a uma distância máxima de 5,0 metros do porão; 2.3. **Transferência de mercadoria para caçamba de caminhão.** 2.3.1. O bocal de saída da mercadoria do funil, somente poderá ser aberto após o correto posicionamento da caçamba abaixo deste. Após o preenchimento da caçamba, o bocal deverá retornar à posição fechada para que o caminhão se desloque até a área de enlonamento; 2.3.2. Após o carregamento da caçamba, o motorista deverá deslocar o caminhão até a área devidamente designada e identificada para enlonamento de carga, executar tal tarefa e assim poder trafegar pelas vias internas da área portuária até seu local de destino; 2.3.3. As caçambas dos caminhões deverão estar íntegras, sem furos ou frestas que possam permitir a fuga de mercadoria durante o transporte pelas vias públicas da zona primária e fora dessa; 2.4. **Operação com máquinas no cais e no interior de porões de navios** 2.4.1. Todas as máquinas que operem na Zona Primária, inclusive as que operem no interior de porões de navios, como: pá carregadeira, retroescavadeira, escavadeira, varredeira, dentre outras similares, deverão ter seus planos de manutenção e histórico de manutenções preventivas e corretivas atualizadas, em posse do Operador Portuário, disponíveis para apresentação à fiscalização por parte da Autoridade Portuária, quando solicitado; 2.4.2. Os operadores de máquinas e equipamentos deverão possuir habilitação adequada, sendo que as datas de referência dos treinamentos obrigatórios deverão constar no crachá secundário, sendo este de porte obrigatório em todo o período que o operador estiver nas dependências das áreas sob responsabilidade da Portos RS; 2.4.3. O Operador Portuário, em conjunto com o responsável pela máquina, deverá preencher, registrar e arquivar os checklists de liberação das máquinas. Estes deverão ser executados diariamente, sempre no início de cada turno, e deverão ser assinados pelos responsáveis pela inspeção. Esta documentação deverá ficar disponível na operação, em caso de demandas de fiscalização pela Autoridade Portuária. 3. **Equipamentos** 3.1. **Requisitos para máquinas e equipamentos** 3.1.1. Obrigação de reformas de equipamentos fora da área operacional ou mediante a autorização prévia da Autoridade portuária para casos especiais; 3.1.2. Obrigações pela limpeza dos locais onde se encontram instalados os equipamentos, com cuidado especial para produtos líquidos (isentos de vazamentos de óleos combustíveis, hidráulicos, lubrificantes, etc.); e coleta, transporte e destinação final dos resíduos de operação e manutenção dos equipamentos por empresas e

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





em locais licenciados; 3.2. **Limpeza/desobstrução de funis móveis** 3.2.1. As empresas responsáveis pela realização da limpeza do funil e o operador portuário, deverão possuir procedimento de segurança próprio para realização dessas atividades, contendo minimamente os requisitos contidos neste procedimento. Caso haja a necessidade de alteração da forma de execução das tarefas de limpeza de funil, os procedimentos deverão ser revisados e apresentados à GSST para análise prévia; 3.2.2. A realização da atividade de limpeza de funil deve ser precedida de planejamento prévio, bem como estar de acordo com os critérios mínimos relacionados abaixo: · Emissão de Análise Preliminar de Risco (APR); · Emissão de Permissão de Trabalho (PT) · Não poderá ocorrer na faixa do cais e/ou costado de navio (área operacional); · Deverá ser realizada em local seguro e afastado da área operacional e costado do navio; · A área onde ocorrerá a limpeza deverá ser sinalizada e isolada durante a realização da atividade; · Não é permitida a presença de pessoas não envolvidas na atividade, durante a realização da limpeza; · Deverá ser realizada sempre com no mínimo 2 (dois) funcionários, que deverão manter contato periódico com os solicitantes da limpeza; · O produto resultante da limpeza do funil deve preferencialmente ser liberado em caçamba estacionária ou em caminhão requisitado para este fim. 3.2.3. Os acessos ao interior do funil devem ser realizados através da PTA. Em hipótese alguma o trabalhador poderá deixar o cesto da PTA para realização da atividade; 3.2.4. É expressamente proibido: · Acesso de pessoas no interior do funil; · Sair da plataforma para acessar a parte interna do funil; · Realizar a limpeza de funis móveis em área próxima do costado; · Operar a PTA sem treinamento de NR-35 e NR-11; · Iniciar a tarefa sem o isolamento do local; · Realizar a tarefa sem os EPIs obrigatórios; · Operar a PTA em condições climáticas adversas (vento forte e ou tempestade); · Improvisação de ferramentas; · Descumprimento do requisito de liberação do produto resultante da limpeza do funil preferencialmente em caçamba ou caminhão, sendo possível em piso somente distante de elemento de drenagem e mediante limpeza imediata. 3.2.5. As áreas destinadas à limpeza de funis móveis são aquelas disponibilizadas pela Diretoria de Operações Portuárias, e devidamente sinalizadas, fora das áreas de operação, costado do navio, onde normalmente os funis serão armazenados e submetidos à manutenção; 3.2.6. Os operadores portuários deverão elaborar um plano de resgate e salvamento de trabalhadores envolvidos em atividades de limpeza de funis ou exigirem, sob corresponsabilidade, a elaboração pelas empresas responsáveis pela execução. Esta documentação deverá ficar disponível em caso de demandas de fiscalização pela Autoridade Portuária. **4. Fiscalização e Controle** 4.1. As condições estabelecidas neste procedimento serão fiscalizadas e acompanhadas por representantes da administração portuária e todos que atuam em seu nome; 4.2. Durante as inspeções ou fiscalizações, caso seja evidenciado o descumprimento das regras estabelecidas neste procedimento, será emitida notificação ao responsável pela ocorrência para que sejam adotadas as medidas corretivas e preventivas de acordo com o prazo a ser definido na própria notificação; 4.3. Sobre as condições de segurança no transporte rodoviário de mercadorias, a Autoridade Portuária terá condições de julgar sobre a permissão ou não de acesso dos veículos ou motoristas caso não obedeçam às condições estabelecidas neste procedimento; **5. Medidas de proteção.** 5.1. **Planejamento de posicionamento de equipamentos e de rotas de caminhões.** 5.1.1. As movimentações de carga deverão possuir um planejamento de rota documentado pela operadora portuária responsável pela execução do içamento e os executantes envolvidos, sobretudo de operadores de guindaste. Tal

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207



planejamento prévio visa: · Resolução de eventuais conflitos antes do içamento, como passagem obstruída, interferência acima, abaixo e com o próprio guindaste, espaço limitado para a movimentação da carga, etc.; · Constante conscientização dos riscos aos envolvidos, que devem assinar o plano (a ser mantido pela operadora portuária disponível a qualquer tempo para fiscalização das autoridades competentes). 5.1.2. Neste planejamento, deve ser verificado qual é o melhor lado para o giro da lança antes do início da operação, considerando o giro adicional da lança devido à sua inércia e influência do vento; 5.1.3. As cabines dos funis devem ser posicionadas do lado mais distante da área de giro do guindaste, a depender do projeto de cada funil e do layout de cada operação.; 5.1.4. Igualmente, o sentido de tráfego e local de parada da cabine dos caminhões deve ser definido no sentido oposto da área de giro do guindaste; 5.2. **Isolamento e sinalização de segurança.** 5.2.1. As áreas onde serão executados os serviços de movimentação de carga, incluindo a área de movimentação do contrapeso, devem ser evacuadas e isoladas antes do início da operação por meio de cavaletes modulares ou grades, plásticas ou metálicas, de forma que criem uma barreira de acesso uniforme (sem espaços ou vãos). Nestas áreas é proibida a operação de demais equipamentos; 5.2.2. Além disso, ainda antes do início da operação, o operador deve sinalizar as áreas isoladas e a área em que os caminhões formam as filas para acessar os funis com placas de advertência/segurança. 5.2.3. A área de enlonação no cais também deve ser definida e sinalizada com placas e cones antes do início da operação. **6. Medidas de Segurança Ambiental.** 6.1. **Lonas Protetoras.** 6.1.1. Os operadores de descarga de granéis sólidos devem instalar lonas entre o costado do navio e o cais para prevenção de queda de produto no corpo d'água: 6.1.1.1. Ao longo de toda a extensão do navio, desde o primeiro porão (proa) até as proximidades do casario (após o último porão), não sendo admitidos quaisquer vãos entre porões; 6.1.1.2. Com lonas · Íntegras (isentas de furos ou rasgos); · Mantidas devidamente esticadas com a utilização de cabo de aço, durante toda a operação. 6.2. **GRABS isentos de vazamentos.** 6.2.1. Os operadores portuários de descarga de granéis sólidos devem realizar suas operações com uso de garras (grabs) em condições de manutenção que assegurem isenção de vazamentos de carga. 6.3. **Posicionamento e Contenção de Geradores.** 6.3.1. Os geradores de energia elétrica utilizados nas operações portuárias de descarga de granéis sólidos que não possuam outras fontes de suprimento de energia suficientes (ex. próprio guindaste MHC) deverão ser posicionados em locais seguros, protegidos das vias de circulação, a fim de evitar abalroamento; 6.3.2. Devem estar dentro de uma bacia de contenção na hipótese de vazamento de combustível ou óleo do motor. 6.3.3. Deve possuir extintor no local e placas de segurança identificando a voltagem do equipamento e o risco de choque elétrico. 6.4. **Higiene e Limpeza.** 6.4.1. O operador portuário deve observar permanentemente durante todo o período de cada operação de descarga de granéis sólidos (cada navio) condições mínimas de higiene e limpeza, por meio de remoção, armazenagem temporária e destinação adequada dos resíduos e demais materiais inservíveis gerados; 6.4.2. De maneira mais específica, o(s) operador (es) devem manter a completa limpeza: · Da porção do cais público adjacente ao berço em operação e arredores (sobretudo em descargas de produtos finos); · Das balanças de conferência de carga e seus arredores; 6.4.3. Para tanto, deve(m) assegurar/dispor obrigatoriamente de: 6.4.3.1. Permanência e atuação proativa de equipe de limpeza de varrição manual; 6.4.3.2. Permanência e atuação proativa de, no mínimo, um equipamento de varrição

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207



mecanizada com operador (por navio); 6.4.3.3. Caçamba(s) estacionária(s) para armazenamento temporário de produtos, resíduos e/ou inservíveis: 6.4.3.3.1. Em quantidade suficiente para que em nenhum equipamento seja superado 2/3 de sua capacidade frente à logística de remoção e destinação adotada pelo operador; 6.4.3.3.2. Identificadas com o nome do operador portuário responsável; 6.4.3.3.3. Limpas e íntegras, sem corrosão(ões) severa(s) ou furo(s); 6.4.3.3.4. Completamente cobertas sempre que a operação de descarga estiver paralisada por chuvas; 6.4.3.3.5. Com coberturas isentas de acúmulo de água. **7. Prazos** 7.1. A partir da publicação desta normativa, fica proibido a entrada, aquisição ou fabricação de moegas para o Porto Novo e/ou RIG-19 que não possuam sistema de exaustão da emissão de particulados (tipo ecológica) e balança acoplada; 7.2. A partir de 90 dias após a publicação desta normativa, fica obrigatório a utilização de lonas no costado dos navios como sistema de contenção; 7.3. A partir de um ano após a publicação desta normativa, fica obrigatório que pelo menos 50% dos ternos de operação de cada navio, de desembarque de granel sólido, aconteçam com a utilização de Moega com sistema de exaustão da emissão de particulados e balança acoplada; 7.4. A partir de dois anos após a publicação desta normativa, fica obrigatório a utilização de Moega com sistema de exaustão da emissão de particulados e balança acoplada, nas operações de desembarque de granel sólido. **8.** Esta norma abrange todas as operações de carga, descarga e movimentação de granel sólidos nas unidades portuárias de responsabilidade da Portos RS em Rio Grande. **9.** A presente Norma foi aprovada pela Diretoria Executiva da Portos RS, em sua 49ª Reunião, realizada em 20 de novembro de 2023, e entrará em vigência no dia 21 de novembro de 2023, podendo ser alterada, mediante aprovação da Diretoria Executiva, a qualquer tempo e critério, sendo disponibilizada no endereço eletrônico: www.portosrs.com.br **Quinto item da pauta:** apreciação da Diretoria Executiva sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro de Vida em Grupo para os colaboradores da Portos RS e contratação de Seguro de Acidentes Pessoais coletivo para os usuários e terceiros que circulam nas dependências da Portos RS, conforme documentação anexada no PROA nº 23/9301-0002643-0. Fazendo uso da palavra, o Diretor de Gestão, Administrativo e Financeiro apresentou, para conhecimentos e aprovação dos demais Diretores, o processo administrativo relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro de Vida em Grupo para os colaboradores da Portos RS e contratação de Seguro de Acidentes Pessoais coletivo para os usuários e terceiros que circulam nas dependências da Portos RS. Continuando, o Diretor de Gestão, Administrativo e Financeiro ponderou que o montante global despendido atualizado para a referida contratação será de R\$ 1.034.605,62 (um milhão, trinta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e dois centavos), conforme a reserva de recurso orçamentário expedida pelo Gerente Financeiro e Contábil, em trinta de outubro de dois mil e vinte e três. **Deliberação:** com base nos argumentos e nas necessidades apresentadas, fica aprovada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro de Vida em Grupo para os colaboradores da Portos RS e contratação de Seguro de Acidentes Pessoais coletivo para os usuários e terceiros que circulam nas dependências da Portos RS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a Política de Competências e Alçadas Decisórias dos Administradores da Portos RS. **Sexto item da pauta:** apreciação da Diretoria Executiva sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de remoção e destinação de Sistema de Abastecimento de Combustíveis do Porto de Pelotas, conforme documentação anexada no

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207



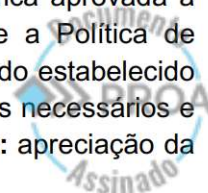
PROA nº 22/9301-0001895-4. Fazendo uso da palavra, o Diretor de Meio Ambiente apresentou, para conhecimentos e aprovação dos demais Diretores, o processo administrativo relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de remoção e destinação de Sistema de Abastecimento de Combustíveis do Porto de Pelotas. Continuando, o Diretor de Meio Ambiente ponderou que o montante global despendido atualizado para a referida contratação será de R\$ 128.795,59 (cento e vinte e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme a reserva de recurso orçamentário expedida pelo Gerente Financeiro e Contábil, em vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e três. **Deliberação:** com base nos argumentos e nas necessidades apresentadas, fica aprovada a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de remoção e destinação de Sistema de Abastecimento de Combustíveis do Porto de Pelotas, conforme a Política de Competências e Alçadas Decisórias dos Administradores da Portos RS. Por fim, o Presidente da Portos RS concedeu a palavra aos senhores Diretores e aos convidados presentes para suas considerações e solicitações quanto a inclusão de itens extrapauta, conforme preceitua o art. 18, §2º do Regimento Interno da Diretoria Executiva da Portos RS. **Primeiro item extrapauta:** apreciação da Diretoria Executiva sobre a contratação da licença anual da ferramenta *Port Risk*, conforme documentação anexada no PROA nº 23/9301-0002399-6. Fazendo uso da palavra, o Diretor de Operações apresentou, para conhecimento e aprovação dos demais Diretores, o processo administrativo relativo à contratação da licença anual da ferramenta *Port Risk*, desenvolvida pela empresa *Rightship*, para gerenciar o risco de segurança para o porto referente às embarcações que estão à caminho do mesmo, com antecedência. Continuando, o Diretor de Operações ponderou que o montante global despendido atualizado para a referida contratação será de R\$ 175.647,78 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos), conforme a reserva de recurso orçamentário expedida pelo Gerente Financeiro e Contábil, em dezessete de novembro de dois mil e vinte e três. **Deliberação:** com base nos argumentos e nas necessidades apresentadas, fica aprovada a contratação da licença anual da ferramenta *Port Risk*, conforme a Política de Competências e Alçadas Decisórias dos Administradores da Portos RS. **Segundo item extrapauta:** apreciação da Diretoria Executiva sobre a aquisição de armamento para a Guarda Portuária da Portos RS, conforme documentação anexada no PROA nº 23/9301-0003193-0. Fazendo uso da palavra, o Diretor de Operações apresentou, para conhecimento e aprovação dos demais Diretores, o processo administrativo relativo à aquisição de armamento para a Guarda Portuária da Portos RS. Continuando, o Diretor de Operações ponderou que o montante global despendido atualizado para a referida contratação será de R\$ 242.381,31 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos), conforme a reserva de recurso orçamentário expedida pelo Gerente Financeiro e Contábil, em dezesseis de outubro de dois mil e vinte e três. Ademais, fica salientada a necessidade de realização dos treinamentos adequados, bem como da certificação da habilitação dos colaboradores que irão manusear o armamento supramencionado, anteriormente a entrega. **Deliberação:** com base nos argumentos e nas necessidades apresentadas, fica aprovada a aquisição de armamento para a Guarda Portuária da Portos RS, conforme a Política de Competências e Alçadas Decisórias dos Administradores da Portos RS, restando estabelecido que a entrega do armamento será realizada após a conclusão dos treinamentos necessários e da emissão dos certificados de habilitação. **Terceiro e último item extrapauta:** apreciação da

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





Diretoria Executiva sobre os macroprocessos e processos finalísticos da Portos RS identificados pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul. Fazendo uso da palavra, o Presidente da Portos RS informou os demais Diretores do pedido enviado pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul sobre o trabalho de identificação dos macroprocessos e processos finalísticos da Portos RS, informando que tal trabalho foi realizado com o objetivo de identificar e compreender os principais processos da organização e promover um melhor direcionamento do trabalho de avaliação dos objetivos estratégicos da Portos RS. Por sua vez, os Diretores observaram que o processo “videomonitoramento das áreas delegadas para a Portos RS” deveria ser “videomonitoramento das áreas alfandegadas de responsabilidade da Portos RS”. Ademais, consideraram que o processo de “patrulhamento das áreas delegadas para Portos” deveria ser “patrulhamento das áreas da poligonal portuária sob jurisdição da Portos RS”. Por fim, sobre o processo “fiscalização da certificação das áreas arrendadas emitida pelo ISPS CODE”, os Diretores observaram que tal processo é de responsabilidade da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis (Conportos), logo deveria ser retirado dos Macroprocessos de Segurança Portuária, por não ser uma atividade finalística da Portos RS. **Deliberação:** com base nos argumentos e nas necessidades apresentadas, foram validados os macroprocessos e processos finalísticos da Portos RS identificados pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, com os ajustes sugeridos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, determinando a lavratura da ata que, após lida e aprovada por todos, vai assinada pela Diretoria Executiva da Portos RS, pelo Gerente de Governança e pelos convidados presentes na reunião.

Cristiano [REDACTED]

Presidente da Portos RS

Lucas [REDACTED]

Diretor de Infraestrutura

Henrique [REDACTED]

Diretor de Meio Ambiente

Romildo [REDACTED]

Diretor de Operações

João Alberto [REDACTED]

Diretor de Gestão, Administrativo e Financeiro
e Diretor Técnico

Vinícius [REDACTED]

Gerente de Governança

Flávio [REDACTED]

Chefe de Gabinete da Presidência

Eduardo [REDACTED]

Gerente Jurídico

Larissa [REDACTED]

Gerente de Comunicação

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





Nome do documento: 49-2023 - RS - ata da quadragésima nona reunião ordinária da Diretoria Executiva.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Vinicius [REDACTED]	PORTOSRS / GGOV / [REDACTED]	11/12/2023 15:55:02
Flávio [REDACTED]	PORTOSRS / CGAB / [REDACTED]	11/12/2023 17:58:40
Eduardo [REDACTED]	PORTOSRS / GJUR / [REDACTED]	11/12/2023 20:35:21
Larissa [REDACTED]	PORTOSRS / GCOM / [REDACTED]	12/12/2023 08:44:26
João Alberto [REDACTED]	PORTOSRS / DGAF / [REDACTED]	12/12/2023 14:34:49
Lucas [REDACTED]	PORTOSRS / DINFRA / [REDACTED]	12/12/2023 14:50:02
Henrique [REDACTED]	PORTOSRS / DMA / [REDACTED]	12/12/2023 15:21:09
Romildo [REDACTED]	PORTOSRS / DO / [REDACTED]	12/12/2023 15:35:31
Cristiano [REDACTED]	PORTOSRS / PRESIDENTE / [REDACTED]	12/12/2023 16:45:43

